



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.644”

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 352/2023/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 6.312/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **PAMELA PEIXOTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.625.639-76, Matrícula 3829, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com base no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

I. LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 09 de junho de 2023 a 05 de dezembro de 2023, conforme Atestado Médico; e

II. AUXÍLIO NATALIDADE, em virtude do nascimento de sua filha Sarah Peixoto dos Santos, conforme Certidão de Nascimento registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n.º 081398 01 55 2023 1 00045 197 0021797 73, Número da D.N.V: 30-92043774-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná
Secretário de Administração